



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 ou 3276-6108 – [contratosps@saopedrodosul.org](mailto:contratosps@saopedrodosul.org)

---

## ATA Nº 01/2021 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitações designados pela Portaria Municipal nº. 3.195/2021, com a finalidade de analisar o objeto da Solicitação nº 441/2021 protocolada sob nº. 735/2021, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, para aquisição de material que será utilizado em extensão de rede de água na localidade de cerro claro, da empresa BELTRAME E IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº. 91.707.968/0001-08**, com sede na Rua 15 de novembro, nº 501, Bairro centro, CEP: 97.400-000 na cidade de São Pedro do Sul RS. Objetos a serem adquiridos: 2200 (dois mil e duzentos) metros de tubo soldável 320mm e 2 (duas) unidades de TEE soldável 32mm. A empresa receberá o valor de **R\$ 19.803,20 (dezenove mil oitocentos e três reais com vinte centavos)**. Considerando tratar se item de extrema necessidade como *fornecimento de água para consumo*. Entende a comissão de Licitações de RETIFICAR a recomendação a Senhora Prefeita Municipal que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação para a contratação acima referida amparada no *art. 24, inciso IV*, da Lei nº. 8.666/93, bem como dispensar a formalização do contrato com base no disposto no art. 62, da lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços descontinuados. Conforme infere, também, a assessora jurídica do Município ao expor a fundamentação legal para respaldar o contrato e relatório da Comissão designada para este fim. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente ata, a qual é assinada pelos membros da Comissão de Licitações e encaminhada ao Prefeito Municipal para ratificação e publicação com subsequente contratação, se assim for do entendimento do Ordenador de Despesas, por ser do entendimento de que a situação em comento implica em dispensa de licitação ante o fato concreto, receptividade no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos para sua ratificação.

---

Ernande Aita  
Presidente Comissão

---

Raquel Siegert Burghausen  
Membro Comissão

---

Lucas Serdotti  
Membro Comissão

---

Carlos Alberto Torrel de Bail  
Membro Comissão